

TERMO DE CESSION

Cedente: CLUBE DE CULTURA, associação civil de caráter cultural, com sede nesta capital, na rua Ramiro Barcelos, 1853, inscrito no CGC/RS sob nº 891781800/0001-00, neste ato representado por seu presidente: HANS BAUMANN

Cessionário: Norma Duarte

Objeto: Auditório X Sala de Curso 1 - Sala de Curso 2

Cláusula 1º - Por este instrumento particular o CLUBE DE CULTURA cede ao CESSIONÁRIO o espaço acima referido o qual será utilizado para: Apresentação Teatral - "Um Amigo Na Loucura"

nos dias: 6 e 7, 13 e 14, 20 e 21, 27 e 28 de setembro de 1997
das 15:00 às 23:00 horas;

Cláusula 2º - O Cessionário pagará ao Cedente a importância correspondente 05 ingressos ingressos inressos pela utilização do espaço, por cada dia de realização do espetáculo.

Cláusula 3º - O Cedente, no ato da assinatura do presente termo, empenhará ao Cessionário o valor de 10 ingressos por apresentação correspondentes a 1 mês de espetáculo, à título da caução;

§ 1º Esta caução em caso de desistência da utilização do espaço por parte do Cessionário, não será restituída, ficando com o Cedente a título de indenização;

§ 2º No caso de utilização normal do espaço, nos termos do presente instrumento, a caução será descontada ao final da temporada;

Cláusula 4º - O presente termo tem como objeto, apenas o espaço, supracitado, para utilização nos dias e horários estipulados, ficando o Cedente liberado para ceder-lo a outrem nos demais dias e

horários, ou poderá ainda, utilizá-lo para suas próprias promoções;
Cláusula 5º - O Cessionário compromete-se a desocupar o espaço utilizado, logo após os dias e horários estipulados, nas mesmas condições em que recebeu, correndo por sua conta, todas as despesas de correntes de qualquer dano ocorrido, ou pelo desaparecimento de qualquer objeto móvel ou equipamento;

§ 1º Em caso de dano, o Cedente notificará o Cessionário para repará-lo no prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, caso este não tome as providências necessárias, o Cedente poderá mandar efetuar o reparo e cobrar os valores gastos com a reparação;

§ 2º O prazo para a entrada e retirada do material de cenário utilizado na peça, será de 48:00 horas, a retirada do material passa a contar do encerramento do espetáculo.

A partir desta data o Cedente não terá mais responsabilidade sobre os mesmos.

§ 3º O Cessionário terá direito a uma tarde antes da estréia para ensaios.

O Auditório e Camarins serão abertos somente duas horas antes do espetáculo.

Porto Alegre, 29 de agosto de 1997.

CEDENTE

HANS BAUMANN



CESSIONÁRIO

NORMA DUARTE